

PCA 2026

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE BONITO

ESTADO DO PARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EXERCICIO 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

APRESENTAÇÃO

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos administrativos no Brasil, consolidou-se uma relevante inflexão paradigmática no tocante ao regime jurídico das contratações públicas. Entre os diversos instrumentos inovadores e mecanismos de fortalecimento da governança pública introduzidos por essa legislação, destaca-se a instituição obrigatória do Plano de Contratações Anual (PCA) como eixo central para o aprimoramento da eficiência administrativa e para a elevação dos padrões de planejamento e controle da Administração Pública.

O PCA não se restringe a uma ferramenta burocrática ou meramente formal, tampouco se limita a um simples repositório de intenções contratuais. Ao contrário, o Plano de Contratações Anual representa um instrumento estratégico, normativo e operativo, cujo objetivo maior é promover a integração entre o planejamento das ações institucionais, a execução orçamentária e a gestão contratual, possibilitando que as aquisições públicas sejam realizadas de forma antecipada, planejada e alinhada com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A elaboração e institucionalização do PCA pela Câmara Municipal de Bonito atende à exigência legal contida no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e está em consonância com os normativos complementares expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019, que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações. Mais do que uma obrigação legal, o PCA representa uma verdadeira mudança de cultura administrativa, orientada para a prevenção de falhas, a maximização da eficiência na aplicação dos recursos públicos e a promoção da transparência ativa perante a sociedade bonitense.

O presente Plano foi construído com base em levantamento criterioso das necessidades institucionais da Câmara, na análise das demandas recorrentes e na projeção das ações administrativas para o exercício subsequente, sendo fruto de um processo participativo e coordenado entre as unidades administrativas desta Casa Legislativa. Cada setor contribuiu com o diagnóstico de suas necessidades contratuais, respeitando-se as especificidades e particularidades de suas áreas de atuação.

Estão contempladas neste Plano as contratações estimadas pelas seguintes áreas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

- Gestão Administrativa e Recursos Humanos, responsável pela manutenção institucional, suporte ao corpo legislativo e organização do quadro funcional;
- Gestão de Comunicação Institucional, incumbida da produção e difusão dos atos oficiais, bem como da articulação com a sociedade;
- Gestão de Infraestrutura e Logística, responsável pelo patrimônio, manutenção de bens móveis e imóveis, serviços gerais e apoio operacional às atividades parlamentares;
- Gestão Financeira e Orçamentária, dedicada ao planejamento, execução e controle das despesas públicas, garantindo a responsabilidade fiscal e a conformidade contábil;
- Gestão Legislativa e Apoio Parlamentar, voltada a assegurar condições adequadas para o exercício das funções legislativas, fiscalizatórias e representativas desta Casa.

Importante ressaltar que o PCA da Câmara Municipal de Bonito abrange todas as modalidades de contratação pública, incluindo certames licitatórios, hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, sempre fundamentadas nos parâmetros legais. Cada contratação aqui prevista será oportunamente desdobrada em seus respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência, Projetos Básicos ou Projetos Executivos, conforme o caso, tendo como ponto de partida as informações consolidadas neste Plano.

Além disso, o PCA proporciona ganhos inestimáveis para a Administração Pública, permitindo, entre outros aspectos:

- Maior previsibilidade e racionalidade na alocação dos recursos públicos;
- Redução de contratações emergenciais e não planejadas;
- Uniformização dos procedimentos administrativos e orçamentários;
- Otimização da força de trabalho e dos processos de compras públicas;
- Ampliação da transparência e do controle social dos atos administrativos.

A Câmara Municipal de Bonito reafirma, por meio deste documento, o seu compromisso com a excelência na gestão pública, adotando práticas modernas, sustentáveis e orientadas a resultados, valorizando o interesse público e fortalecendo a credibilidade da instituição perante os cidadãos bonitenses.

Neste contexto, o Plano de Contratações Anual – Exercício 2026 não é apenas uma exigência normativa, mas sim um instrumento de planejamento estratégico, de compromisso ético-administrativo e de respeito à sociedade, cujos efeitos positivos se estendem à integridade, à eficiência e à qualidade dos serviços legislativos prestados à população de Bonito.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BONITO

NAYLSON MATHEUS ASSAD SOUSA
VICE-PRESIDENTE

ROVILSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
1º SECRETÁRIO

FRANCISCO MARCOS CORREA DA CUNHA
2º SECRETÁRIO

MAYARA PIMENTEL DE SOUZA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

• **OBJETIVOS**

O Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Bonito – Exercício 2026 tem como objetivos fundamentais:

1. Planejamento Estratégico das Contratações - Garantir que todas as aquisições e contratações previstas sejam antecedidas de adequado planejamento, de modo a assegurar a eficiência, a economicidade e a conformidade com a legislação vigente.
2. Integração com a Gestão Orçamentária e Financeira - Promover a integração entre a gestão das contratações e a execução orçamentária e financeira da Câmara, permitindo melhor alocação dos recursos públicos e maior previsibilidade das despesas.
3. Transparência e Controle Social - Reforçar os princípios da publicidade e da transparência, assegurando que os atos administrativos sejam acessíveis à sociedade, ampliando o controle social e fortalecendo a confiança da população bonitense na atuação do Poder Legislativo.
4. Racionalização e Padronização dos Processos - Uniformizar os procedimentos administrativos e operacionais relacionados às contratações, reduzindo falhas, eliminando contratações emergenciais e assegurando maior padronização nos fluxos internos.
5. Eficiência Administrativa e Governança - Elevar os padrões de governança pública, por meio da adoção de práticas modernas de gestão, fortalecendo a eficiência administrativa e a integridade institucional da Câmara Municipal.
6. Suporte às Atividades Legislativas e Administrativas - Assegurar que os bens, serviços e obras contratados atendam de forma tempestiva e adequada às necessidades da atividade parlamentar e das áreas administrativas, garantindo pleno funcionamento da Casa Legislativa.
7. Promoção da Sustentabilidade - Estimular, sempre que possível, a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e inovação tecnológica, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

• **REGULAMENTAÇÃO**

A elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Bonito estão fundamentadas no marco normativo das contratações públicas brasileiras, estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

Além da referida Lei, o PCA encontra respaldo nos normativos complementares expedidos pela União, em especial:

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 01, de 10 de janeiro de 2019, que institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), disciplinando as diretrizes para elaboração do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Federal, aplicáveis de forma subsidiária às demais esferas de governo;
- Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 28 de agosto de 2019, que regulamenta procedimentos e prazos para a consolidação e envio das informações do PCA, reforçando sua natureza obrigatória e estratégica;
- Artigos 11, inciso VI, e 12 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem expressamente a obrigatoriedade de instituição do PCA como instrumento de integração entre o planejamento das contratações, a lei orçamentária anual e o plano plurianual.

No âmbito da Câmara Municipal de Bonito, o PCA 2026 está alinhado ao seu Regimento Interno, às diretrizes de gestão administrativa e orçamentária desta Casa Legislativa e às boas práticas de governança pública.

Portanto, a presente regulamentação evidencia que o PCA não se restringe a uma exigência formal, mas constitui um instrumento vinculante de planejamento, gestão e transparência, cuja observância é indispensável para a legalidade e a legitimidade dos processos de contratação conduzidos pela Câmara Municipal.

• DO PRAZO

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com a necessidade do Poder Público, bem como em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão.

• DAS METODOLOGIAS APLICADAS À ELABORAÇÃO DO PCA

A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Bonito, referente ao exercício de 2026, não se limitou a um ato administrativo de simples compilação de demandas, mas constituiu-se em um processo metodológico rigoroso, estruturado e dotado de elevado valor técnico, concebido à luz das melhores práticas de gestão pública contemporânea.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

Neste sentido, adotou-se uma metodologia que se fundamenta em princípios de planejamento estratégico, racionalidade administrativa, economicidade e transparência, assegurando que cada contratação aqui prevista esteja alinhada não apenas ao interesse público imediato, mas também ao fortalecimento institucional e à boa governança desta Casa Legislativa.

O percurso metodológico observou, de forma sequencial e harmônica, as seguintes fases:

1. Levantamento das Necessidades - As unidades administrativas da Câmara foram instadas a apresentar suas projeções de necessidades para o exercício vindouro, considerando demandas históricas, emergentes e estratégicas, de modo a garantir que nenhum setor fosse negligenciado no planejamento.
2. Análise Crítica e Priorização Estratégica - As demandas recebidas foram submetidas a criteriosa avaliação sob os prismas de relevância institucional, urgência de atendimento, impacto orçamentário e aderência normativa, culminando na definição de prioridades que asseguram equilíbrio entre necessidade e viabilidade.
3. Compatibilização com o Planejamento Orçamentário - O conjunto de necessidades foi confrontado com as peças de planejamento orçamentário da Câmara Municipal — Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — garantindo coesão fiscal, previsibilidade das despesas e observância da responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.
4. Consolidação Técnica e Normativa - As informações consolidadas foram estruturadas de acordo com os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019 e pelas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando uniformidade metodológica, fidedignidade dos dados e aderência aos parâmetros legais.
5. Validação Institucional e Aprovação Formal - O plano, devidamente consolidado, foi submetido ao crivo da gestão administrativa da Câmara Municipal, em processo que privilegiou a legitimidade, a transparência e o caráter participativo, consolidando sua aprovação como instrumento oficial de planejamento.
6. Integração com Princípios de Governança e Sustentabilidade - Em todas as etapas, buscou-se imprimir ao processo uma visão de futuro, contemplando não apenas a legalidade e a economicidade, mas também os princípios de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e inovação tecnológica, pilares essenciais de uma Administração Pública moderna e orientada a resultados.

Assim, o Plano de Contratações Anual 2026 da Câmara Municipal de Bonito emerge como fruto de um processo metodológico sólido, participativo e estrategicamente



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

estruturado, refletindo o compromisso desta Casa Legislativa com a excelência administrativa, a integridade institucional e a supremacia do interesse público.

- **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

A dinamicidade da gestão pública impõe que os instrumentos de planejamento não sejam entendidos como peças estáticas, mas sim como documentos vivos, sujeitos a revisões, adaptações e aperfeiçoamentos contínuos. Nesse contexto, o Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Bonito, embora elaborado com base em rigorosa metodologia e respaldado em projeções estratégicas, está sujeito à revisão e atualização periódica, de modo a garantir sua permanente adequação às necessidades institucionais e às exigências da sociedade.

O processo de revisão e atualização será conduzido de forma participativa e coordenada, envolvendo todas as unidades administrativas desta Casa Legislativa, garantindo que cada alteração reflita não apenas uma adequação técnica, mas também uma decisão de caráter institucional, respaldada pela legalidade e pela legitimidade administrativa.

Cumprе ressaltar que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos complementares, toda e qualquer modificação no PCA deverá ser devidamente registrada, fundamentada, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Bonito com a transparência, a eficiência e a boa governança pública.

Dessa forma, a revisão e atualização do PCA não se configuram como meros ajustes formais, mas sim como um exercício permanente de gestão responsável, assegurando que este plano permaneça moderno, efetivo e fiel aos princípios da Administração Pública, consolidando-se como verdadeiro instrumento de excelência no planejamento das contratações desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

Nº	Unidade Requirante	Item ou Serviço a ser Contratado	Modalidade de Licitação Prevista	Serviço Contínuo	Valor Estimado Total (R\$)	Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo Anual	Classificação Econômica	Data Prevista para Início
1	CAMARA MUNICIPAL	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	DISPENSA	NÃO	R\$ 62.725,59	MEDIA	12 MESES	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	JAN/26
2	CAMARA MUNICIPAL	GENEROS ALIMENTICIOS	DISPENSA	NÃO	R\$ 62.725,59	MEDIA	12 MESES	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	JAN/26
3	CAMARA MUNICIPAL	MATERIAL DE EXPEDIENTE	DISPENSA	NÃO	R\$ 62.725,59	MEDIA	12 MESES	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	JAN/26
4	CAMARA MUNICIPAL	DEDETIZAÇÃO	DISPENSA	NÃO	R\$ 62.725,59	MEDIA	12 MESES	3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	FEV/26
5	CAMARA MUNICIPAL	COMBUSTIVEL	DISPENSA	NÃO	R\$ 62.725,59	ALTA	12 MESES	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	JAN/26
6	CAMARA MUNICIPAL	PUBLICAÇÃO	DISPENSA	NÃO	R\$ 62.725,59	MEDIA	11 MESES	3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	JAN/26
7	CAMARA MUNICIPAL	ASSESSORIA CONTABILIDADE	INEXIGIBILIDADE	SIM	R\$ 120.000,00	ALTA	12 MESES	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	JAN/26
8	CAMARA MUNICIPAL	ASSESSORIA JURIDICA	INEXIGIBILIDADE	SIM	R\$ 120.000,00	ALTA	12 MESES	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	JAN/26
9	CAMARA MUNICIPAL	ASSESSORIA LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE	SIM	R\$ 120.000,00	ALTA	12 MESES	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	JAN/26